

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0077/2020
TOMADA DE PREÇO N° 0009/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA CONSTRUTORA DECA LTDA – ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DRENAGEM PLUVIAL EM ADUELAS NA RUA RUI BARBOSA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: A empresa **CONSTRUTORA DECA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.581.992/0001-01, com sede Rua Pascoal Cortelini, 181-D, Bairro Quedas do Palmital, no município de Chapecó/SC, CEP: 89.813-300, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso, portador da Cédula de Identidade nº 459.949 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 345.618.629-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a justificativa apresentado pelo departamento de engenharia da AMMOC (Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense).

CONSIDERANDO a necessidade de fazer o enrocamento com pedras compactadas para atingir o nível pretendido, sendo necessário aditar cargas de pedras e transporte, ainda, foi necessário aditar quantidade de concreto armado das alas para adaptar à execução das peças no local.

CONSIDERANDO que os preços aplicados aos itens acrescidos são aqueles utilizados como padrão pelo Setor de Engenharia da AMMOC, bem como a Tabela SINAPI, e que sobre eles foram aplicados os mesmos descontos obtidos na licitação em relação ao orçamento original, conforme tabela apresentada;

CONSIDERANDO O Parecer Jurídico N° AJ465/2021;

RESOLVEM:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aditivar o contrato supracitado em R\$ 60.684,40 (sessenta mil seiscentos e oitenta reais e quatro e quarenta centavos), que corresponde a 24,88% (vinte e quatro virgula oitenta e oito por cento) do valor do contrato original;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a classificação abaixo:

Recurso:	Despesa/Ano:	Descrição:
0300	51/2021	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PASSEIOS

3. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso II, “a” e “b” e § 1º da lei 8.666/1993

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

CONSTRUTORA DECA LTDA
DARCY EDUARDO CONINCK DE ALMEIDA PEDROSO

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC 26.310

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: